



Rio de Janeiro, 11 de maio de 2017.

CIRCULAR ESPECIAL

As

Corretoras de Câmbio Título e Valores Mobiliários, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Corretoras de Commodities, de Crédito, de Mercadoria, Administração e Consultoria de Recursos Financeiros e de Investimentos, de Asset Management e Empresas de Empreendimentos e Participações Financeiras

Ref: Contribuição Assistencial ao Sindicato Patronal
Clausula 29ª -Convenção Coletiva de Trabalho de 2017

Prezados Senhores,

Lembramos a V.Sas., que o pagamento da Contribuição em epigrafe, terá o vencimento dia 30 de maio de 2017.

Instituída pela Assembléia Geral de 29 de março de 1996, é integrante da Convenção Coletiva de Trabalho de 2017, Clausula 28ª.

Transcrevemos abaixo a Tabela para cálculos a serem recolhidos no Banco Bradesco.

FAIXA DE CAPITAL SOCIAL EM REIAS – R\$	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM (R\$)
Até267.000,00	R\$ 497,88
De 267.000,01 até 300.000,00	R\$ 659,69
De 300.000,01 até 400.000,00	R\$ 827,73
De 400.000,01 até 600.000,00	R\$ 1.002,00
De 600.000,01 até 800.000,00	R\$ 1.157,58
Acima de800.000,00	R\$ 1.331,83

Por oportuno, solicitamos enviarem via fax ou correio, copia do comprovante de pagamento com autenticação bancaria.

Atenciosamente,

Sindicor-RJ